

**TC-031.232/2013-2**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

|   |
|---|
| <b>RESPONSÁVEL</b><br><br>Francisco Jacinto Brandão   |
| <b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b><br><br>24/10/2013  |
| <b>ACÓRDÃO</b><br>4971/2011-2ª Câmara - Condenatório<br>7859/2012-2ª Câmara – Recurso de Reconsideração |

2. Cabe esclarecer que o recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Florêncio Coelho Torres Filho, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3 e 9.5 do Acórdão recorrido e reduziu para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), respectivamente, as multas aplicadas aos Sr Florêncio Coelho Torres Filho e Francisco Jacinto Brandão.

TCU/SECEx/PA, 05 de novembro de 2013.

(Assinou Eletronicamente)  
**Manoel Antonio Alves Menezes**  
**Assessor**  
*Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)*